



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

Instrução Operacional Conjunta nº 12/SENARC/SNAS/MDS

23 de fevereiro de 2012.

Assunto: Estabelece instruções para a inserção, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e de suas famílias

1 APRESENTAÇÃO

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, e consiste no pagamento de um salário mínimo mensal a pessoas com 65 anos de idade ou mais e a pessoa com deficiência, de qualquer idade, entendida como aquela que apresenta impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para a concessão do benefício, em ambos os casos, a renda mensal bruta familiar *per capita* deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

Em sentido mais amplo, o BPC visa ao enfretamento da pobreza, à garantia da proteção social, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. É um benefício constitucional, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), e pelas Leis nº 12.435, de 06/07/2011 e nº 12.470, de 31/08/2011, que alteram dispositivos da Loas e pelos Decretos nº 6.214/2007 e nº 6.564/2008.

Em relação à gestão do BPC, compete ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), a implementação, a coordenação-geral, a regulação, o financiamento, o monitoramento e a avaliação da prestação do benefício. Ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) compete a operacionalização do BPC.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, isto é, das famílias cuja renda *per capita* mensal não ultrapassa meio salário-mínimo ou cuja renda total é de até três salários-mínimos por mês. Conforme previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que regulamenta o Cadastro Único, este instrumento deve ser utilizado para a seleção ou acompanhamento de beneficiários e a integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desta população.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) e a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), visando à ação integrada das políticas conduzidas pelo MDS, realizaram estudo, em 2007, que buscou identificar os registros de beneficiários do BPC no Cadastro Único. À época, foi possível detectar que apenas 525.127 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete) beneficiários do BPC estavam inseridos no Cadastro Único. Novos cruzamentos, realizados em 2010, demonstraram que cerca de 751 mil beneficiários do BPC encontram-se no Cadastro Único. Segundo dados de agosto de 2010, 3,3 milhões de beneficiários são atendidos por esta política de assistência social.

Considerando que o beneficiário do BPC e sua família possuem características semelhantes ao público priorizado para a inscrição no Cadastro Único, no que concerne à renda *per capita* familiar e às situações de vulnerabilidade e risco, a Senarc e a SNAS articularam-se para implementar a ação conjunta para a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único.

A utilização do Cadastro Único para o registro dos dados das famílias dos beneficiários do BPC possibilitará um conhecimento mais aprofundado deste público. Isso porque o Cadastro Único possui informações amplas acerca das características das famílias, do domicílio, escolaridade, qualificação profissional, despesas mensais, entre outras, ampliando, assim, a análise do perfil socioeconômico das famílias brasileiras de baixa renda.

Com a inserção dos beneficiários do BPC e de suas famílias na base de dados do Cadastro Único, os gestores públicos, em especial, os da assistência social, terão condições de obter o diagnóstico necessário ao enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social e realizar o acompanhamento familiar para a inclusão deste público na rede de proteção social, conforme disposto no Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

Assim, os beneficiários do BPC e suas famílias terão potencializadas suas possibilidades de inserção em programas sociais, os quais utilizam o Cadastro Único para a seleção de seu público. Além disso, tal cadastramento contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão dos serviços socioassistenciais, colaborando para o aprimoramento do planejamento, formulação e execução da política de assistência social, a partir do mapeamento das demandas e das necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.

No que concerne à gestão do BPC, o Cadastro Único possibilitará o aprimoramento da focalização deste benefício, bem como subsidiará estudos e pesquisas relacionados aos beneficiários e sua caracterização socioeconômica. O Cadastro Único servirá, principalmente, como base de dados para o processo de revisão bial no Módulo de Reavaliação do Sistema de Gestão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (SIGBPC) e permitirá a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários.

Diante do exposto, a presente Instrução Operacional tem por objetivo divulgar aos municípios e ao Distrito Federal as instruções necessárias para a identificação e inclusão dos beneficiários do BPC e de suas famílias no Cadastro Único.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

2. INSTRUÇÕES PARA A INCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC E DE SUAS FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO

2.1 Critérios para a identificação dos beneficiários do BPC e de suas famílias para a inserção no Cadastro Único

Para a identificação dos beneficiários do BPC, que não estão incluídos no Cadastro Único, a Senarc realizou um cruzamento da base de dados do Cadastro Único de junho de 2011, com a base de dados do Sistema Único de Benefícios (SUB) de abril de 2011, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev). Foi utilizado como chave primária o Número de Identificação Social (NIS), disponível na base do Cadastro Único, e o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) dos beneficiários do BPC, presente na base do SUB. Além desse critério, foram utilizados dados pessoais, como data de nascimento, endereço, número do CPF e município de nascimento.

Com este batimento, foram identificados 2.523.195 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e noventa e cinco) beneficiários do BPC que ainda não estão inscritos no Cadastro Único. A relação dessas pessoas, organizadas em bases municipais, está disponível no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) e as informações para o acesso e o cadastramento estão no item 2.2 desta Instrução Operacional.

Para melhor organizar esta atividade, o MDS orienta o município a elaborar um plano de metas para o cadastramento, de modo a planejar como deverá executar a inscrição dos beneficiários do BPC e seus familiares no prazo proposto.

O MDS assegurará que os beneficiários sejam comunicados sobre as atividades de cadastramento e a importância da inscrição no Cadastro Único, o que não exclui iniciativas neste sentido dos governos locais. O processo de comunicação aos beneficiários foi iniciado em maio de 2011, por meio de mensagens no demonstrativo bancário de pagamento do benefício, por dois meses consecutivos, de forma escalonada, de acordo com o final do Número do Benefício (NB).

É importante ressaltar que a atividade de cadastramento dos beneficiários do BPC e de suas famílias no Cadastro Único deve se tornar uma rotina no que se refere à execução da Política de Assistência Social no âmbito do município. O cadastramento deste público não se esgotará com o cumprimento da meta aqui estipulada, uma vez que o número de beneficiários está em constante renovação, pelo incremento de novos titulares. Destaque-se, ainda, que os beneficiários do BPC são parte do público prioritário para as atividades de acompanhamento familiar e inserção nos serviços socioassistenciais, conforme dispõe o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Suas.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

2.2 Divulgação das informações e procedimentos para inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único

Para orientar o trabalho dos Gestores Municipais e do DF, foi disponibilizada uma lista no SIGPBF, que pode ser acessada por meio do sítio do Programa Bolsa Família ou pelo *link*: www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia. Esta lista é atualizada mensalmente com os beneficiários do BPC, cujas famílias devem ser inseridas no Cadastro Único. Para mais informações sobre o acesso ao SIGPBF, consulte o guia de navegação do “Aplicativo Adesão Municipal”, disponível no *link*: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/sistema-de-gestao-do-programa-bolsa-familia-sigpbf>, ou por meio do Bolsa Família Informa nº 241.

Ao acessar o SIGPBF, deve-se procurar o arquivo disponível na área de *upload* e *download*. O acesso é feito no menu superior “Administrativo/Transmissão de Arquivos/Upload/Download de Arquivos”, conforme tela a seguir:

A captura de tela mostra a interface do sistema SIGPBF. No topo, há o cabeçalho amarelo com o logo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o nome do sistema "SIGPBF - Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família" e o usuário logado "gestor.municipal". Abaixo, há uma barra de navegação com menus como "Administrativo", "Estados e Municípios", "Gestão de Cadastro" e "Gestão de Benefícios SICON". O menu "Gestão de Cadastro" está aberto, mostrando opções como "Transmissão de Arquivos" e "Upload/Download de Arquivos". O conteúdo principal da página contém uma mensagem de boas-vindas e informações sobre o sistema, incluindo o endereço <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia> e contatos por telefone e e-mail.

Na pasta relativa ao Cadastro Único, haverá uma subpasta “BPC”, onde estarão disponíveis para *downloads* os arquivos em formato “CSV”, por UF, nome do município e Código do IBGE do município, com o seguinte padrão:
UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_BPC.csv



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

A lista do seu município e do DF contém os seguintes campos de informações:

Nome do campo	Descrição do campo
NIT_TITULAR	Número de Identificação do Trabalhador que não possui PIS/Pasep, emitido pela Dataprev – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
NÚMERO DO BENEFÍCIO	Número do BPC
NOME_PESSOA	Nome da pessoa beneficiária do BPC
DATA_NASCIMENTO	Data em que a pessoa beneficiária do BPC nasceu
NOME_MAE	Nome da mãe da pessoa beneficiária do BPC
CD_MUNICIPIO_NASCIMENTO	Código do IBGE do município em que a pessoa beneficiária do BPC nasceu
NU_CPF	Número do CPF da pessoa beneficiária do BPC
ENDERECO	Endereço do domicílio da família
DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	Data da concessão do benefício

Após obter essa lista, o município deverá inicialmente verificar na base de dados do Cadastro Único se o beneficiário do BPC e sua família realmente não estão cadastrados. Esse procedimento é importante para evitar a multiplicidade cadastral.

Se o beneficiário do BPC e sua família já estiverem cadastrados, seus dados deverão ser atualizados, seguindo a rotina municipal de atualização dos dados do Cadastro Único.

Para os beneficiários do BPC não cadastrados, o município deve promover sua inscrição no Cadastro Único. Os procedimentos de inclusão e atualização deverão ser realizados de acordo com as regras operacionais da versão do Sistema de cadastramento utilizado pelo município, conforme especificado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 desta Instrução Operacional.

Para o processo de cadastramento de novas famílias ou atualização cadastral das famílias que já estão no Cadastro Único, é recomendável que as entrevistas sejam realizadas por meio de visitas domiciliares, a fim de conhecer *in loco* a realidade dos beneficiários. É importante ressaltar a importância da visita ao domicílio do beneficiário do BPC, considerando a necessidade de esclarecer que o cadastramento não acarretará a perda do BPC e mesmo a possível dificuldade de locomoção dessas pessoas aos postos de cadastramento.

Para fins do cadastramento do beneficiário do BPC e de sua família no Cadastro Único, serão utilizados os conceitos previstos no Decreto nº 6.135/2007 quanto à família e ao morador:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Secretaria Nacional de Assistência Social

• **Família** – é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio e compartilham renda ou despesa. Não é necessário que os integrantes tenham relações consanguíneas, isto é, que sejam parentes. Uma família também pode ser composta por apenas uma pessoa, a chamada família unipessoal.

• **Morador** – é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência. Também é considerado morador aquele que esteja em hospital, casa de saúde, asilo, orfanato, delegacia, presídio ou em outro estabelecimento similar por um período de até 12 meses.

Isso significa dizer que, para o cadastro da família dos beneficiários do BPC, serão utilizados os mesmos procedimentos previstos no Decreto nº 6.135/2007, observando-se ainda a Portaria MDS nº 177, de 16 de junho de 2011 e Portaria MDS nº 706, de 17 de setembro de 2010, publicada no D.O.U de 21 de setembro de 2010.

Ademais, o beneficiário do BPC poderá ser cadastrado mesmo que a renda mensal familiar seja maior que meio salário mínimo *per capita* ou três salários mínimos, visto que o Decreto nº 6.135/2007 autoriza o cadastramento de famílias com renda superior se este estiver vinculado à seleção ou ao acompanhamento de programas sociais implementados por quaisquer dos três entes da Federação.

Por fim, o Gestor Municipal ou Distrital deve esclarecer ao beneficiário do BPC e a sua família que a inclusão no Cadastro Único potencializará a participação dessas pessoas em outros programas, serviços e benefícios socioassistenciais oferecidos pelas três esferas do Poder Público.

2.2.1 Cadastramento e atualização cadastral pela Versão 6.05

Deve-se realizar a inclusão ou a atualização dos dados do beneficiário do BPC e de sua família com o preenchimento obrigatório do campo 270 do formulário: “*Participa de algum Programa do Governo Federal ou recebe algum Benefício Social?*”. Neste campo, a opção a ser marcada com um X deve ser “LOAS/BPC” para a pessoa beneficiária. Também deverá ser preenchido o campo 251: “Outras rendas”, existente tanto no Caderno Azul como no Formulário Avulso de Identificação da Pessoa, com o valor que o beneficiário do BPC recebe da Previdência Social – 1 Salário mínimo.

2.2.2 Cadastramento e atualização cadastral pela Versão 7

Os municípios que já estão utilizando a Versão 7 e, portanto, realizam a coleta dos dados das famílias nos novos formulários do Cadastro Único, além da inclusão de todos os dados do beneficiário do BPC e de sua família, devem preencher o item 2 do quesito 8.09, existente nos formulários Principal (Caderno Verde) e Avulso 2, com o valor que o beneficiário do BPC recebe da Previdência Social – 1 salário-mínimo. Além deste campo, o entrevistador deverá preencher o quesito 2.05 do formulário Suplementar 1, que apresenta a seguinte redação: “Indique abaixo, marcando com X, se algum membro da família recebe algum benefício ou é atendido por algum programa de Assistência Social.” Neste quesito, o entrevistador deverá marcar um dos dois itens: “1 – Benefício de Prestação Continuada – BPC deficiente” ou “2 – Benefício de Prestação Continuada – BPC idoso”, de acordo com a modalidade do benefício recebido pelo componente da família.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

2.3 Dificuldades encontradas pelos municípios para a não inclusão dos Beneficiários do BPC no Cadastro Único

Com o objetivo de mapear as dificuldades encontradas pelos municípios para o não cadastramento dos beneficiários do BPC e de suas famílias no Cadastro Único, o MDS elaborou uma planilha em *excel* para o registro dos dados dos beneficiários e dos respectivos motivos, conforme o seguinte modelo:

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME Secretaria Nacional da Assistência Social Secretaria Nacional de Renda e Cidadania Registros dos Beneficiários do BPC não inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal																			
Município:			UF:																
Gestor responsável:																			
Fone:			e-mail:																
Nº	1. DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC			2. MOTIVOS PARA NÃO INCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO DO BPC NO CADASTRO ÚNICO															
	1.1. NB	1.2. NIT	1.3. CPF	2.1.	2.2.	2.3.	2.4.	2.5.	2.6.	2.7.	2.8.	2.9.	2.10.	2.11.	2.12.	2.13.	2.14.	2.15.	2.16.
1																			
2																			
3																			
4																			
5																			
6																			
7																			
8																			
9																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			
15																			
16																			
17																			
18																			

Esta planilha pode ser obtida [clikando aqui](#).

A equipe responsável pela atividade no município deve registrar nesta planilha os dados de identificação do município (nome, UF, gestor responsável, telefone e *e-mail*), os dados dos beneficiários do BPC (Número do Benefício (NB), Número de Identificação do Trabalhador (NIT) e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – e os motivos para a não inclusão dos beneficiários e de suas famílias no Cadastro Único, tais como: não localização, recusa ao cadastramento, falecimento, dentre outros. Para registrar os motivos do não cadastramento, é necessário assinalar com um X em uma das opções contidas no item 2. Ao clicar na caixa de diálogo, aparecerá a descrição do motivo, de acordo com o quadro abaixo:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional da Assistência Social
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

REGISTRO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC NÃO CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

CÓDIGOS DOS MOTIVOS PARA NÃO INCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO DO BPC NO CADASTRO ÚNICO

2.1	Endereço do beneficiário disponibilizado na lista do MDS não pertence ao município.
2.2	Tipo de deficiência do beneficiário não está descrita no formulário do Cadastro Único.
2.3	Tipo de doença do beneficiário não está descrita no formulário do Cadastro Único, tais como: AIDS, Câncer, dentre outras.
2.4	Beneficiário do BPC menor de 16 anos, cujo representante legal não faz parte da família, conforme conceito de família do CadÚnico/PBF.
2.5	Beneficiário do BPC com deficiência mental, cujo representante legal não faz parte da família, conforme conceito de família do CadÚnico/PBF.
2.6	Beneficiário mudou de endereço.
2.7	Beneficiário nunca está em casa.
2.8	Endereço do beneficiário não existe.
2.9	Beneficiário sem endereço completo.
2.10	Beneficiário falecido.
2.11	Beneficiário compõe família unipessoal e está impossibilitado de prestar informações.
2.12	Beneficiário preso há mais de doze meses.
2.13	A família se nega cadastrar o beneficiário do BPC, por receio de perder o benefício do Programa Bolsa Família.
2.14	Beneficiário se nega a ser inserido no Cadastro Único por receio de perder o benefício do BPC.
2.15	Beneficiário não tem interesse em ser inserido no Cadastro Único.
2.16	Outros (especificar).

O município deverá enviar ao MDS, em uma única planilha, os dados de todos os beneficiários não cadastrados, evitando duplicidade de informações, para o *e-mail* bpccadastrounico@mds.gov.br, nos seguintes prazos:

- a) Até 30/4/2012 – Planilha contendo os motivos identificados pela gestão local desde o início do cadastramento até 30/03/2012;
- b) é 15/12/2012 – 15 (quinze) dias após o fim do prazo previsto para esta ação – Planilha contendo os demais registros coletados desde 1/4/2012, após o primeiro envio, até 31/11/2012.

Com o retorno das planilhas pelos municípios, o MDS terá a possibilidade de identificar os motivos que estão dificultando a inserção dos beneficiários do BPC e de suas famílias no Cadastro Único e, conseqüentemente, definir medidas para solucioná-los.

3. PRAZO FINAL PARA O CADASTRAMENTO

O cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único teve início em outubro de 2010 e a conclusão está prevista para 30 de novembro de 2012.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

4 CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Os municípios poderão esclarecer possíveis dúvidas referentes à operacionalização da inserção dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, com as equipes técnicas dos seguintes setores da Senarc e da SNAS:

- Departamento de Benefícios Assistenciais/SNAS – pelo telefone (0xx61) 3433-8921 ou pelo *e-mail* bpccadastrounico@mds.gov.br
- Cadastro Único/Senarc: pelo telefone (0xx61) 3433-1500 ou pelo *e-mail* cadastrounico@mds.gov.br

As regulamentações do Cadastro Único e do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC) podem ser obtidas no endereço eletrônico do MDS (www.mds.gov.br).

LUÍS HENRIQUE PAIVA

Secretário Nacional de Renda de Cidadania

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN

Secretária Nacional de Assistência Social